



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 044/2023**

EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.



A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 044/2023, que autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 406.044,51 (quatrocentos e seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



**PROJETO DE LEI 044/2023**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 406.044,51 (quatrocentos e seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na forma abaixo;

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico  
Unidade: 11 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico  
Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Projeto: Novo - Fomento e Apoio ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Fonte: 01.0715.000000 - Valor: R\$ 288.981,88

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Fonte: 01.0716.000000 - Valor: R\$ 117.062,63

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo da Lei Complementar nº 195/2022, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.219/2022 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/CA90-FE91-FA66-43F5> e informe o código CA90-FE91-FA66-43F5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEI- RA
Programa:	0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo:	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento à sociedade.				
Público:	Governo e Sociedade				
Função:	13 – Cultura				
Subfunção:	392 – Difusão Cultural				
Projeto/Atividade:	Novo - Fomento e Apoio ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo	P	Auxilio Pago / Por Cento		100 / 406.044,51
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00.00			01.0715.000000	
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00.00			01.0716.000000	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





**A N E X O Ú N I C O**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSOS:** Outras Vinculações Legais  
**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 4.320/64

Receita	Previsão da Receita 2023 (A)	Receita Realizada 2023 (B)
Categoria Econômica		
4.1.7.1.9.99.0.1.05.00.00 - Lei Complementar nº 195/2022 - art. 5º Lei Paulo Gustavo	0,00	288.981,88
4.1.7.1.9.99.0.1.06.00.00 - Lei Complementar nº 195/2022 - art. 8º Lei Paulo Gustavo	0,00	117.062,63
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>406.044,51</b>

**Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação**

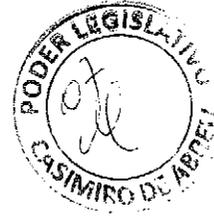
**Cálculo**

Receita Realizada (B)	406.044,51
Receita Prevista (A)	0,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>406.044,51</b>
Utilizado por este decreto nº xxxx /2023	406.044,51
<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA90-FE91-FA66-43F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 07/08/2023 10:12:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/CA90-FE91-FA66-43F5>